



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO MATERIAL ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO..

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atender as atividades do programa Brasil Alfabetizado do Município de Milhã - CE.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01	MATERIAL PEDAGÓGICO				
1.01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro. Possui abertura lateral com compartimento interno para acomodar 2 canetas para quadros brancos.	UND	7	7,25	50,75
1.02	COLA ISOPOR 90G LIQUIDA, Para trabalhos de colagem em EVA e isopor, Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	UND	12	2,80	33,60
1.03	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Cores Variadas - Cores: Amarelo; Azul; Preto; Vermelho; Verde, 91% recarregável -Especial para quadro branco -Ponta macia para não danificar o quadro - Apaga facilmente - Ponta de acrílico 6.0mm - Espessura da escrita 2.3mm -Tinta especial - Refil e ponta substituíveis.	UND	7	4,81	33,67
1.04	PASTA CATÁLOGO, acompanham 50 plásticos. Ideal para arquivamento de folhas no formato A-4. Disponível na cor preta. Dimensões aproxim.: 245mm x 335mm x 20mm	UND	2	13,14	26,28
1.05	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNID - Caneta fluorescente com tinta a base de água. Contendo 2,50 G. Espessurado em traço de 2.5 ou 5.0 MM. Longevidade: aproximado 2.500 CM², corpo, tampa e fundo de polipropileno, filtro em poliéster, ponta chanfrada em polietileno. Cores vivas. Secagem rápida e tinta livre.	CX	1	18,59	18,59
1.06	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS C/ 12, Cores: Azul; Preto; Vermelho; Verde, Ponta 8.0 mm, Ponta de feltro, Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, Recarregável com tinta TR	CX	1	20,32	20,32
1.07	PAPEL CARTOLINA na medida 50x66 de 150grs cores variadas c/ 20folhas	PCT	1	12,93	12,93
1.08	PAPEL 40KG C/ 200FLS - COLORIDO - TAMANHO A4, Papel colorido multiuso em embalagem com 500 folhas. Prático para se usar em qualquer lugar. Tamanho A-4.	PCT	18	15,67	282,06
1.09	PINCEL ARTISTICO Nº 12, Cabo: longo, cor amarelo .Composição: cerda, cor branca, Formato: chato, Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento, Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido, Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela, Virola: alumínio. Pcte c/6 unid.	UND	12	1,61	19,32
1.10	TESOURA MULTI-USO 21 CM CABO EM PLÁSTICO, Tesoura multiuso com 21 cm, Cabo plástico, Lâmina em aço inoxidável, Formato anatômico.	UND	07	10,17	71,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

1.11	TINTA GUACHE CX. COM 06 UNIDADES 15ML, Pode ser aplicada em: Papel, Cartolina, Gesso, Madeira, Cerâmica, Embalagem: Caixa com 06 potes de 15ml.	CX	07	2,38	16,66
				TOTAL	585,37
				LOTE 01	585,37
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 02	MATERIAL ESCOLAR				
2.01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Cor: azul Corpo transparente, Corpo hexagonal não rola na mesa, A cor da tampa indica a cor da tinta, Tampa ventilada, Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio.	UND	82	0,94	77,08
2.02	APONTADOR PARA LÁPIS, Com lâmina de aço temperado especial, proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade, Dimensões: 6,5 x 12,5 x 1,3cm.	UND	82	0,10	8,20
2.03	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, Adequada para uso escolar ou de bolso, Tesoura de aço inoxidável, Com cabo de polipropileno colorido, Ponta arredondada.	UND	82	1,45	118,90
2.04	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES - Produzido em madeira 100% reflorestada e certificada FSC, Mina macia e resistente, formato: redondo.	UND	20	3,03	60,60
2.05	CADERNO BROCHURA - Capa com verniz, Frontispício padrão, Folhas pautadas padrão, Formato: 140 mm x 200 mm, 96 Folhas Capa e contracapa: papelão (750g/m ²) e revestimento: papel couché (120g/m ²), Folhas Internas: papel off-set 56g/m ² .	UND	82	2,02	165,64
2.06	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/ 6 cores - Tipo: hidrográfica, Ponta: porosa, Lavável, com Estojo, Dimensões: Altura:1,00 Centímetros, Largura:15,00 Centímetros, Profundidade:18,50 Centímetros, Peso:90,00 Gramas.	UND	12	4,95	59,40
2.07	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM - Em poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	UND	82	0,76	62,32
2.08	BORRACHA Nº 40 BRANCA - Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite;	UND	82	0,41	33,62
2.09	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 2CM, Cores: variadas, Dimensões: 380 x 276 x 40mm.	UND	12	2,27	27,24
				TOTAL	613,00
				LOTE 02	613,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 03	MATERIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
3.01	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker com composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans.Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.	PCT	100	3,75	375,00
3.02	AÇÚCAR CRISTAL, tipo 1, embalagem plástica atóxica de 1kg.Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	60	2,83	169,80
3.03	ACHOCOLATADO - Em pó instantâneo, solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó.Embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da entrega do fornecedor.	PCT	60	2,74	164,40
3.04	LEITE EM PÓ Instantâneo.Embalagem: de 200g em bom estado de conservação, sem sinais de amassado. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	179	5,00	895,00
3.05	BISCOITO DOCE - Com composição farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem gordura trans.Embalagem duplamente protetora com três divisórias, pacote de 400g . Validade de (no mínimo) 10 meses a partir da data do recebimento.	PCT	100	2,96	296,00
3.06	SUCO DE FRUTAS 500ML SABOR MARACUJÁ E CAJU concentrado, envasado, garrafa de 500ml, 100% suco, rendimento 05 lts (01 parte de suco + 9 partes de água). Ingredientes: polpa de frutas, acidulante ácido	GAR	100	3,21	321,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

cítrico, aroma natural de caju e de maracujá, conservador benzoato de sódio, estabilizante gomada gelana e antioxidante metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Informações nutricionais: 1,8g de carboidratos, 8mg de vitamina c.					
				TOTAL LOTE 03	2.221,20
				VALOR GLOBAL	3.419,57

Valor total estimado R\$ 3.419,57 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 – DO RECEBIMENTO.

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na Secretaria de Educação que ordenará a compra.

4.2.2 - O recebimento se efetuará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Programa Brasil Alfabetizado	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0027.2.037	3.3.90.30.00

06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sheila Maria Pinheiro Lima
Sheila Maria Pinheiro Lima
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2017.07.05.49.PP.FME****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2017.07.05.49.PP.FME, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

MILHÃ -CE, __ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2017.07.05.49.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:
CPF nº:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO MATERIAL ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.07.05.49.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**4.1 - DO RECEBIMENTO.**

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na Secretaria de Educação que ordenará a compra..

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 -O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Programa Brasil Alfabetizado	0601 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0027.2.037	3.3.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO
UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2017.07.05.49.PP.FME

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME